



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.431/2021

**Recompõe o salarial dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Aiuruoca.**

O Prefeito do Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O padrão de vencimento de todos os servidores públicos do Município de Aiuruoca/MG, ativos e inativos e pensionistas, fica aumentado pela recomposição salarial no valor de 4,52%, retroagidos a 1º de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos da recomposição salarial acima, os funcionários que ganham até 01 (um) salário mínimo, os professores, e os agentes de saúde que possuem piso nacional e os cargos eletivos.

**Art. 2º.** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de doação constante do orçamento vigente, suplementar se necessárias.

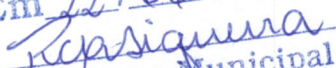
**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Aiuruoca/MG, 22 de junho de 2021

  
Erlisson Vitor Lopes  
Prefeito

**Publicidade  
Afixado no Mural**

Em 22/06/21

  
Prefeitura Municipal